À ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA

DO MUNICÍPIO DE LUZERNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 - PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PML

(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

RECURSO

ART LUDERE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.408.372/0001-31, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 655, Sala 01, Edifício Pizoni, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos e nas disposições previstas no edital, apresentar o presente:

Venho, respeitosamente, questionar a aceitação da proposta apresentada pela empresa BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, tendo em vista que alguns dos itens por ela ofertados não atendem integralmente às especificações e características técnicas estabelecidas no descritivo do edital, conforme será demonstrado a seguir.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é apresentado dentro do prazo estabelecido no edital e na legislação aplicável, razão pela qual deve ser conhecido e regularmente processado.

2. DOS FATOS

- **Durante a análise do Item 01 TENDA INFANTIL**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca TENDAS E CABANAS/TENDA, o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor, não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. **DIVERGÊNCIA: Não acompanha 01 almofada e uma base espumada no mesmo tecido e um 01 saco em tecido para armazenamento.**

- **Durante a análise do Item 04 CARRINHO DE SUPERMERCADO EM MADEIRA**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/CARRINHO o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: produto não localizado no catálogo e site oficial do fornecedor carrinho de supermercado em madeira com pintura na cor verde, selador e verniz atóxico.**

- **Durante a análise do Item 24 ESTANTE LITERÁRIA ARVORE**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

- **Durante a análise do Item 25 ARMÁRIO ARCO-ÍRIS**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

- **Durante a análise do Item mencionado em sua proposta 63 MESA DE LUZ ARVORE** apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

- **Durante a análise do Item 69 PONTE MONTESSORIANA**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

- **Durante a análise do Item 77 COZINHA PRIME DE MADEIRA COMPLETA**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

- **Durante a análise do Item 78 BANCADA DE FERRAMENTAS PRIME**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

- **Durante a análise do Item 79 BANCADA MINI OFICINA**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

- **Durante a análise do Item 80 CARRINHO DE FORMAS**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

- **Durante a análise do Item 82 KIT FRUTA E VERDURA**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

- **Durante a análise do Item 104 MINI CARROS DE MADEIRA SWEET COCOON**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

- **Durante a análise do Item 117 COLEÇÃO CARRINHOS EM MADEIRA**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA verificou-se que a empresa apresentou o produto da marca BOMBOLÃO / COLEÇÃO DE CARRINHOS o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. **DIVERGÊNCIA: nenhum produto encontrado conforme a MARCA, sendo o produto e a MARCA INEXISTENTE.**

- **Durante a análise do Item 118 COLEÇÃO CARRINHOS EM MADEIRA**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA verificou-se que a empresa apresentou o produto da marca BOMBOLÃO / COLEÇÃO DE CARRINHOS o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. **DIVERGÊNCIA: nenhum produto encontrado conforme a MARCA, sendo o produto e a MARCA INEXISTENTE.**

- **Durante a análise do Item 172 KIT CARRINHO VRUM VRUM**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA fabricado em madeira com pintura laqueada na cor azul, rosa e menta.**

- **Durante a análise do Item 183 PESCARIA MAGNÉTICA DO "LAGO**, verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca INFINITY PERCARIA o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. **DIVERGÊNCIA nenhum produto encontrado conforme a marca, sendo o produto e a MARCA INEXISTENTE.**

- **Durante a análise do Item 184 JOGO DA COLHEITA**,verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. **DIVERGÊNCIA: As dimensões do produto não conferem, assim como o material do produto, o mesmo é produzido em PLÁSTICO Termo de Referência exigia MADEIRA.**

- **Durante a análise do Item 187 JOGO DOS NÚMEROS** verificou-se que a empresa BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou o produto da marca PROPRIA/ESTANTE o qual, conforme análise das especificações técnicas e das informações disponibilizadas pelo fabricante/fornecedor não atende integralmente às características exigidas no descritivo técnico do edital. Entretanto, o referido item não consta em seu portfólio regular de produtos comercializados, tampouco foi localizada, até o momento, comprovação de que o produto esteja disponível para fornecimento nas características e especificações exigidas pelo edital. **DIVERGÊNCIA: não foi localizado nenhum produto que esteja em conformidade com o descritivo técnico, tampouco produto similar da marca indicada.**

Dessa forma, verifica-se que há incompatibilidade entre os produtos ofertados e as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS exigidas para os itens, não se tratandondo de mera diferença de nomenclatura ou característica secundária, mas de requisito que interfere diretamente no atendimento ao objeto licitado.

Ressalta-se que a simples afirmação de que o fabricante possui capacidade para produzir determinado item não comprova, por si só, que o produto ofertado já esteja disponível, produzido e em condições de fornecimento, tampouco que atenda integralmente às características técnicas exigidas no edital.

Diante disso, requer-se que seja realizada diligência para que a empresa apresente documentação comprobatória da existência e das características do produto ofertado, incluindo catálogo, ficha técnica, imagens, modelo, código do produto ou outros documentos emitidos pelo fabricante que permitam verificar sua efetiva correspondência com o descritivo do edital.

C A O ART LUDERE LTDA:58408372000131

Assinado de forma digital por C A O ART LUDERE LTDA:58408372000131
Dados: 2026.09.15 10:18:07 -03'00'

At.te Ana Paula Vanz Oneda
Sócia Administradora – Art Ludere

Joaçaba, 15 de setembro de 2026.